



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(3ª BIA A AAé / 1978)
BATERIA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO
(Processo Administrativo NUP nº 64159.004827/2025-38)

Interessado: 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea	
Fornecedor: MEDSILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 28.942.492/0001-53
Objeto: Contratação de serviços especializados em pediatria	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Consulta médica – pediatria	Sv	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL R\$				Valor conforme orçamento Estimativo.	

1. Razão da escolha do prestador de serviço:

Considerando a necessidade da contratação de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento dos militares e seus dependentes, foi realizada uma análise de mercado a fim de identificar prestadores que atendessem aos requisitos técnicos, estruturais e de qualidade exigidos por esta OM.

Dentre os fornecedores analisados, a MEDSILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, destacou-se por apresentar infraestrutura completa e moderna, equipe de profissionais altamente qualificados atendimento diferenciado. Além disso, apresenta um excelente histórico de qualidade no atendimento à saúde e mantém um compromisso com os protocolos exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo, assim, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados.

Outro fator determinante para a sua escolha foi a localização estratégica, que permite um acesso ágil e eficiente para os pacientes da região de Três Lagoas/MS. A proximidade facilita o transporte de pacientes e a logística para atendimentos emergenciais, além de oferecer um ambiente seguro e confortável para o tratamento das diversas especialidades.

Portanto, com base em critérios como qualificação técnica, infraestrutura de ponta, localização estratégica e histórico de excelência no atendimento à saúde, a sua escolha para a contratação dos serviços especializados em pediatria é justificada, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

a. Declaração/Carta de singularidade: Devido à necessidade de credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para oferecer serviços complementares de assistência médico-hospitalar, laboratorial, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar (SAMEX) - estabelecido para atender ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, além dos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes, que são beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS). Portanto, o HNSA, destaca-se pela singularidade na prestação dos serviços citados em Três Lagoas/MS. Essa exclusividade decorre de fatores técnicos e estruturais que o diferenciam dos demais Hospitais da região.

b. Atestado/Declaração de Exclusividade do serviço a ser prestado: O atestado deve ser fornecido pelo órgão de registro do comércio local ou nacional, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou por entidades similares. Importante ressaltar que não são considerados nessa classificação os atestados emitidos pelas matrizes de empresas, indicando que uma filial é sua revendedora autorizada, ou documentos semelhantes.

2. Fundamentação legal: a presente **Inexigibilidade** tem como fundamento o **inciso IV, do Art. 74. da Lei**

14.133/21.
3. Valor total da prestação de serviço a ser contratada: Valor conforme orçamento estimativo. A despesa correrá à conta dos recursos descentralizados pelo Departamento-Geral do Pessoal, Gestão Tesouro e/ou Fundo do Exército na Natureza de Despesa designada abaixo:
4. Justificativa do Preço: conforme Análise Contratual e Pareceres Técnicos.

Diante do exposto, reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, sob a égide do inciso IV, do Art. 74 da Lei 14.133/21, referente ao CREDENCIAMENTO da Organização Civil de Saúde MEDSILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portadora do CNPJ 28.942.492/0001-53, para prestação de serviços médicos especializados de Hospital Geral ao Fundo de Saúde do Exército da guarnição de Três Lagoas/MS.

Três Lagoas – MS, 30 de outubro de 2025

OTAVIO DA SILVA FERREIRA – Cap

Ordenador de Despesas da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea